

EDITAL Nº 97/2018/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018
PROCESSO SEI Nº 23243.018330/2018-31
DOCUMENTO SEI Nº 0337904

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, através da **DIRETORIA DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** o Edital de seleção para **O PROGRAMA DE MONITORIA (PROMON) - 2018.3** do **Campus Porto Velho Calama**, destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Graduação com prioridade para os alunos em condições de vulnerabilidade socioeconômicas a ser realizado conforme disposto neste edital. Este Edital encontra-se em consonância com a **RESOLUÇÃO Nº 056/CONSUP/IFRO** de 11 de dezembro de 2014, **RESOLUÇÃO Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO**, DE 26 DE MARÇO DE 2018 e **INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2018/REIT - PROEN/REIT**.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de monitores visando promover o acompanhamento e instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos e outras formas de apoio colaborativo, de modo que não se confunde com estágio.

1.2 A finalidade da monitoria consta do fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem integrado aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos e modalidades de ensino do IFRO, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Bolsas de Monitoria ao Estudante – PROMOM propõe a inserção de estudantes em atividades de educação realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas. O programa visa promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação nas atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem com foco prioritário no atendimento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1 Os auxílios estudantis provêm de recursos do Programa de Assistência Estudantil (REPAE) do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

3.2 Serão disponibilizadas 14 (doze) vagas, conforme o Quadro a seguir:

Modalidade	Cursos	Disciplinas	Nº de vagas	Nº de parcelas	Valor mensal
Cursos	Edificações	Materiais de Construção	01	4	
		Estabilidade das Construções	01		
	Eletrotécnica	Eletricidade básica e Medidas Elétricas	01	4	

Técnicos Integrados		Eletrônica Digital	01		200,00
	Informática	Lógica de Programação	01	4	
		Linguagem de Programação	01		
	Química	Química Analítica	02	4	
Cursos de Graduação	Física	Física e Introdução à Mecânica	05	4	
	Indistinto	Cálculo I	01	4	
Total	-	Total	14	-	-

3.3 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade de ensino ou Programa da Assistência Estudantil (REPAE).

3.4 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do estudante.

3.5 O período de vigência será de **setembro a dezembro de 2018**, totalizando 04 parcelas do auxílio, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

3.6 Nos meses com períodos não letivos, o pagamento do auxílio será concedido em valores proporcionais aos dias de aula.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Para concorrer as vagas deste Edital os alunos deveram apresentar desempenho na disciplina pretendida, com comprovação por meio do Histórico Escolar, com média anual ou semestral igual ou superior a 70 no último ano em que cursou a disciplina na qual pretende atuar como monitor.

4.2 Para os estudantes dos cursos de graduação que desejarem atuar como monitores no Ensino Médio Integrado além do Histórico Escolar da Graduação deverão apresentar o Histórico do Ensino Médio.

4.3 Os estudantes que não tiverem média anual ou semestral, igual ou superior a 70 serão imediatamente desclassificados.

4.4 Além dos critérios acima descritos, a classificação dos estudantes obedecerá aos critérios abaixo descritos:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1.	Alunos beneficiários dos Programas da Assistência Estudantil do campus.	50
2.	Alunos em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus.	30
3.	Avaliação do Histórico Escolar	100

4.5 Para atribuição da pontuação de desempenho na avaliação escrita, os estudantes deveram obter nota igual ou superior a 70 pontos, caso não alcancem a média serão desclassificados do programa.

4.6 Os alunos não beneficiários e/ou em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus deverão apresentar a documentação descrita no (ANEXO II) deste Edital e terão a pontuação atribuída considerando as informações das notas dos alunos já atendidos ou que estão em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus, conforme item 4.4 deste Edital.

4.7 Para análise da vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes serão avaliados os critérios adotados pelo Edital N°. 4, de 05 de fevereiro de 2018 que tratou sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP considerando a base de dados já existente.

4.8 A lista de classificados será divulgada por ordem decrescente de pontuação

4.9 Em caso de empate, será considerado o aluno que apresentar maior pontuação na Avaliação Escrita, conforme item 6.7 deste Edital.

4.10 Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

4.11 Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Possuir disponibilidade aos sábados;
- e) Prestar informações falsas no formulário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Estar devidamente matriculado no IFRO a partir do 2º ano para os cursos Integrados e 2º semestre para os cursos de Graduação, no período que pretende a concessão da bolsa.

5.2 Ter disponibilidade para atuar no Programa de Monitoria aos sábados no período de vigência deste edital.

5.3 Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I), apresentando cópia do RG e CPF;

5.4 Apresentar Histórico Escolar (retirar na Direção de Ensino);

5.5 Apresentar DECLARAÇÃO de nada consta do DEPAE, comprovando não possuir ocorrência disciplinar grave nos últimos 12 meses. Ocorrências disciplinares média ou leve não constitui impeditivo para a inscrição.

5.6 Caso o estudante seja menor de idade, a Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelos pais e/ou responsáveis;

5.7 Apresentar a documentação, conforme (ANEXO II), caso não sejam atendidos e/ou estejam em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus;

5.8 Os documentos deverão ser entregues na Direção de Ensino, durante o período indicado no cronograma deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção constará das seguintes etapas:

- a) Análise da situação de vulnerabilidade do estudante conforme item 4.4 deste Edital.
- b) Análise do desempenho do aluno na disciplina pretendida, através do Histórico Escolar, sendo de caráter eliminatório na fase inicial.
- c) Para os estudantes dos cursos de graduação que desejarem atuar como monitores no Ensino Médio Integrado além do Histórico Escolar da Graduação deverão apresentar o Histórico do Ensino Médio.
- d) Os estudantes que não tiverem média anual ou semestral, igual ou superior a 70 serão imediatamente desclassificados.
- e) Os conteúdos da Avaliação Escrita constam nos anexos deste edital.

f) A avaliação será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha de igual pontuação.

g) Os horários e locais das avaliações serão divulgados no ato da homologação das inscrições.

h) Serão considerados classificados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 na avaliação escrita.

i) Os candidatos inscritos na seleção do Programa de Monitoria terão sua pontuação final calculada de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO TOTAL = (Média anual ou média semestral na disciplina + Avaliação Escrita)/2 + Pontuação do Critério de Vulnerabilidade.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

7.1 Participar da Capacitação de Monitores ofertada pela Comissão Permanente de Monitoria;

7.2 Participar das reuniões convocadas pela Comissão Permanente de Monitoria;

7.3 Planejar, com o professor orientador, suas atividades de Monitoria, por meio do Plano de Atividades de Monitoria;

7.4 Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;

7.5 Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;

7.6 Fazer avaliações conforme previstas no regulamento do Programa de Monitoria;

7.7 Elaborar, com orientação do professor, relatórios parciais e finais das atividades de monitoria desenvolvidas;

7.8 Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e em caso de desistência, apresentar ao professor;

7.9 Aplicar os planos elaborados com seu orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, em consonância com o Programa de Monitoria do Campus Porto Velho Calama.

7.10 É vedado ao aluno monitor:

a) Corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;

b) Substituir o professor em sala de aula;

c) Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;

d) Fazer trabalho de responsabilidade dos estudantes;

e) Divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados;

f) Deixar de atender a restrições ou de cumprir instruções regulares do orientador;

g) Abandonar as atividades de Monitoria sem justificativa aceita pelo orientador, sob pena de não poder inscrever-se novamente no Programa.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência será de setembro à dezembro de 2018, totalizando 04 parcelas de auxílio.

8.2 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, portanto, o aluno contemplado deverá apresentar cópia dos dados bancários (número da conta corrente, agência, operação/variação, no ato da assinatura do Termo de Compromisso).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

9.1 Cada professor poderá orientar no máximo 3 (três) estudantes no âmbito do PROMON VOLUNTÁRIO;

9.2 Compete ao professor orientador de Monitoria:

a) Participar do processo de seleção de monitores;

b) Elaborar, em parceria com o estudante monitor, os planos de Monitoria e submetê-los à apreciação da Diretoria de Ensino;

- c) Orientar o monitor para o desenvolvimento das atividades;
- d) Orientar a elaboração dos relatórios, avaliar e encaminhá-los à Diretoria de Ensino;
- e) Realizar e apresentar semestralmente a avaliação do desempenho do monitor à Comissão de Monitoria;
- f) Controlar a frequência dos monitores e encaminhá-la à Comissão de Monitoria;
- g) Participar dos eventos de avaliação e divulgação do Programa;
- h) Atestar o cumprimento da Monitoria pelo estudante;
- i) Desenvolver outras ações próprias do desenvolvimento do Programa de Monitoria, correlatas à sua condição de orientador.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os formulários de recurso deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos e serão dirigidos à Comissão Permanente de Monitoria, responsável pelo processo de seleção do PROMON.

10.2 O resultado dos recursos serão divulgados juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 12 (doze) vagas, distribuídas por disciplinas. Os alunos classificados comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das etapas previstas neste edital, o estudante estará apto ao exercício da monitoria e recebimento do auxílio oferecido.

12.2 Caso o aluno seja menor de 18 anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado por seus pais ou responsável legal.

12.3 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Poupança
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	04.09.2018	Direção de Ensino
Período de Inscrição	05.09 à 12.09.2018	
Homologação das Inscrições e convocação para avaliação escrita	13.09.2018	
Avaliação Escrita	14.09.2018	
Resultado preliminar	17.09.2018	
Período de interposição de Recursos e Resultado dos Recursos	18.09.2018	
Resposta dos Recursos e Resultado Final	19.09.2018	

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e seu responsável legal.

14.2 O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo de sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO/Campus Porto Velho Calama, além da responsabilidade penal imputada ao autor da fraude ou falsificação;

14.3 O acompanhamento do edital, avisos, comunicados e cronograma referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante e de seu responsável legal.

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Monitoria, juntamente com a Direção de Ensino e/ou Direção Geral do Campus Porto Velho Calama;

14.5 Este edital fica sujeito a alterações que poderão ser divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do Campus.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Júnior, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/09/2018, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287492966435957401



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337904** e o código CRC **016CC24F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 97/2018/PVCAL - CGAB/IFRO

Link de Acesso SEI: (0338006)

ANEXO - I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA - PROMON

ESPECIFIQUE A DISCIPLINA QUE DESEJA MONITORAR:			
BENEFICIÁRIO OU ESTÁ EM SITUAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS?			
() SIM			
() NÃO, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO, CONFORME (ANEXO II)			
POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO MONITOR AOS SÁBADOS () SIM () NÃO			
ALUNO:			() maior de idade
			() menor de idade
Curso:	Modalidade: () Integrado () Subsequente () Graduação	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno	Fone/Responsável	
E-mail para contato:			

Eu, _____ aluno (a) regularmente matriculado no
Curso _____ Série/período _____ Turno _____
_____. Declaro para fins de participação no processo de seleção do Programa de Monitoria – PROMON que possuo disponibilidade de tempo para realizar as atividades de monitoria em horário oposto às aulas, caso seja selecionado (a).

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal
(caso o aluno seja menor de idade)

Parecer do DEPAE (Ocorrências disciplinares, se houver)
_____ Assinatura/DEPAE

Porto Velho/RO _____ de _____ de _____

ANEXO - II

ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS QUE NÃO SÃO BENEFICIÁRIOS E/OU ESTÃO EM CADASTRO RESERVA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

O estudante deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados, de **TODOS** (inclusive o(a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição. **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.**

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

- I – RG (para os maiores de 18 anos);
- II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
- III – CPF (para os maiores de 18 anos);
- IV – Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);
- V – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).
- VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16(dezesseis):
 - a) página com a foto;
 - b) página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

- 1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.**
- 2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.**

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/Estagiário.

- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica.

- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.3 Profissionais Autônomos/Liberais/Comerciantes

- Declaração de Renda (ANEXO III), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.
- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.

2.5 Trabalhador Rural

- Declaração de Renda (ANEXO III);
- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA>

[/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](#)

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ

2.6 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda (ANEXO III);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses);
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo;
- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
- OBSERVAÇÃO:** caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a

documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados e Trabalhadores Informais

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Declaração de Trabalho Informal, quando for o caso;
- Declaração de Ausência de Renda (ANEXO VI), com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- OBSERVAÇÃO-** Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Pensão Alimentícia(ANEXO IV) ou Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Familiares ou Terceiros (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda(ANEXO V) (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

–Histórico Escolar ou declaração da escola de origem(Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);

–Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica(Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);

– Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

– Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;

– Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

– Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO);

b) Um dos documentos abaixo:

- Termo de separação homologada pelo juiz;

- Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério do DEPAE, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

ANEXO - III

ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS QUE NÃO SÃO BENEFICIÁRIOS E/OU ESTÃO EM CADASTRO RESERVA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada(o) no Curso Técnico/Subsequente

/Graduação _____, _____ ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Calama, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
- Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de __/__/__.
- Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO - IV

ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS QUE NÃO SÃO BENEFICIÁRIOS E/OU ESTÃO EM CADASTRO RESERVA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS

AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), CPF nº _____, responsável legal dos menores abaixo listados:

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

declaro sob as penas da lei que:

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$_

_____ ; não recebo pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe) Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

_____ Telefone(s): _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO – *Campus Calama*, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO - V

ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS QUE NÃO SÃO BENEFICIÁRIOS E/OU ESTÃO EM CADASTRO RESERVA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS

AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE FAMILIARES OU TERCEIROS

Eu, _____, (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFRO *Campus* Calama, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ / _____ / _____ sendo dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO - VI

ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS QUE NÃO SÃO BENEFICIÁRIOS E/OU ESTÃO EM CADASTRO RESERVA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS

AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____ (nome do declarante), portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1(um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de ____.

-

-

Assinatura do Declarante

ANEXO - VII

**ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS QUE NÃO SÃO BENEFICIÁRIOS E/OU ESTÃO EM CADASTRO RESERVA NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nome do aluno:			
Nome do Programa: () PROAPI () PROAP II			
Curso:	Modalidade:	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:			
Fone/Aluno		Fone/Responsável	

Composição familiar incluindo o aluno:

Nº	Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda mensal
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					

ANEXO - IX

TERMO DE COMPROMISSO PROMON

Pelo presente Instrumento, eu _____, CPF _____, RG _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital do Programa de Monitoria-PROMON e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE.

Estou ciente que deverei me comprometer a:

- Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;
- Ter disponibilidade de horários aos sábados.
- Informar a Direção de Ensino em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto a Direção de Ensino – DE e à apresentação dos dados bancários.

No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

***Anexar cópia da conta ou extrato bancário.**

Banco:	
Agência:	N.º da Conta Corrente:

Porto Velho, ____ de _____ de ____

.....
Assinatura do Estudante

.....
Assinatura do Responsável
(no caso de aluno menor de idade)